



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



Prefeitura de
Mirassolândia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2014

“Dispõe sobre autorização para receber doação de área para ampliação do cemitério municipal e dá outras providências.”

PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES LIMA,
Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação partes de imóveis lindeiros para ampliação do Cemitério Municipal, com a condição de disponibilizar dez gavetas de sepultura, a serem repartidas aos doadores na proporção de uma gaveta para cada titular de quinhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o anexo I, que traz o cálculo do impacto orçamentário/financeiro, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

1ª

Discussão e Votação:

11/06/2014

Presidente

Regina Aparecida da Silva Costa

Presidente

Mirassolândia, 26 de maio de 2014.

APROVADO

2ª

Discussão e Votação:

25/06/2014

Presidente

Regina Aparecida da Silva Costa

Presidente

PROFª TEREZINHA RODRIGUES LIMA
Prefeita Municipal